

NOTA SOBRE OBRIGATORIEDADE DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CRP16/ES

O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – Estado do Espírito Santo, CRP 16/ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais consistentes em orientar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo(a), vem, perante a categoria, orientar a todos(as) os(as) Psicólogos(as) inscritos(as) neste Conselho Regional acerca da obrigatoriedade de atualização dos dados cadastrais junto a esta instituição, conforme determina a **Resolução CFP nº 005/2001**, Arts. 1º ao 3º, vejamos:

Art. 1º - **Todo psicólogo e pessoas jurídicas estão obrigados a manter atualizados os seus endereços residencial e de trabalho**, conforme o caso, junto ao Conselho Regional onde se encontra inscrito.

Parágrafo Único – A obrigação referida no “caput” deste artigo refere-se tanto ao Conselho onde o psicólogo tem inscrição principal, quanto inscrição secundária.

Art. 2º - **Informações sobre mudanças de endereço devem ser comunicadas por escrito**, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis, **no prazo máximo de 15 dias da ocorrência do fato**.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeita o **infrator** às consequências decorrentes da sua omissão. (Grifos nossos)

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em decorrência da presente orientação.

As solicitações de atualização de dados cadastrais deverão ser endereçadas ao e-mail: atendimento@crp16.org.br

Contatos do CRP16:

Telefone: (27) 3324-2806

E-mail: atendimento@crp16.org.br

IV Plenário
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - ES